PORTARIA Nº 488/2021-GSEAS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO Memo nº 256/2021-DGSUAS/ SEAS, TORNA SEM EFEITO, o pagamento das Diárias da Colaboradora Glaíse Souto da Silva conforme as Portarias nº454 e 457/2021/GSEAS, publicadas nos DOEs 34.609 e 34.610 de 20/10 e 21/10/21 respectivamente. Manaus, 03 de novembro de 2021.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária Executiva de Assistência Social

Protocolo 64550

PORTARIA N° 492/2021-GSEAS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para a prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico; (Incluído pela Lei n° 8.883. de 1994):

CONSIDERANDO a excepcionalidade tratada nos §2° e §3° do artigo 1°. do Decreto Estadual n. 43.169/2020 que disciplina o processamento da Dispensa de Licitação, via Sistema e-Compras.AM, no formato não

CONSIDERANDO o deferimento da Dispensa de Licitação, no formato não eletrônico, na RDL n° 021/2021;

CONSIDERANDO que a PRODAM é prestadora dos serviços de Processamento de dados para geração de relação de beneficiários e gestão das entregas do cartão Auxílio Estadual Perene pelo Governo do Estado do Amazonas⁻

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratante às fls. 241 à 242; apresentada pelo Geal;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 04 à 09 está compatível com os preços praticados no mercado, conforme os documentos presentes à fls. 04 à 09;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo no 01.01.031101.002953/2021-93; SEAS;

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, e §2° e §3° do artigo 1°. do Decreto Estadual n. 43.169/2020, para a contratação da PRODAM;

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa em questão pelo valor global de R\$ 690.271,84 (seiscentos e noventa mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

À consideração da Senhora Secretária de Estado da SEAS, para ratificação. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,

em Manaus, 3 de novembro de 2021.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária Executiva de Assistência Social

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÉNCIA SOCIAL, em Manaus, 3 de novembro de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 64556

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AM Resolução CEAS N.º 025, de 20 de outubro de 2021.

Dispõe sobre apreciação e deliberação quanto a alteração de itens a serem adquiridos, oriundos da Emenda Parlamentar nº 201737940006, programação nº 130000020170002, de autoria do Senador Omar Aziz no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), cujo objeto é a Estruturação da Rede de Proteção Social para equipagem de 16 Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS nos municípios do Amazonas

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AM, no uso da competência que lhe confere a Lei 2.358, de 29 de novembro de 1995 -(DOE 01/12/1995), alterada pela Lei nº 4.511, de 14 de setembro de 2017 (DOE 14/09/2017), e Regimento Interno (DOE 3/9/2019) e em Reunião Ordinária realizada em 20 de outubro de 2021 e,

Considerando a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (DOU 8.12.1998), alterada pela Lei nº 12. 435 de 06 de junho de 2011(DOU 7/7/2011);

Considerando a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, (DOU 03.01.2013);

Considerando a Lei 4.509, de 13 de setembro de 2017, que institui o Sistema Único de Assistência Social do Amazonas (DOE 14/09/2017);

Considerando a exposição de motivos apresentada na Reunião do Conselho Estadual de Assistência Social em 20 de outubro de 2021;

Considerando a necessidade de alteração de itens a serem adquiridos, para que se possa ampliar o número de beneficiários, com atendimento de 52 Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS.

Art. 1º - Aprovar a alteração de itens a serem adquiridos por meio da Emenda Parlamentar nº 201737940006, programação nº 130000020170002, para aquisição de 104 microcomputadores e 105 notebooks.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus-AM, 20 de outubro de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social do Amazonas

Protocolo 64557

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AM Resolução CEAS N.º 024, de 20 de outubro de 2021

Dispõe sobre apreciação e deliberação quanto a prorrogação de vigência e alteração do Plano de Trabalho do Convênio nº 827824/2016 cujo objeto é a Estruturação da Rede de Proteção Básica: aquisição de bens materiais para equipagem de 23 CRAS nos municípios do Amazonas.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AM, no uso da competência que lhe confere a Lei 2.358, de 29 de novembro de 1995 -(DOE 01/12/1995), alterada pela Lei nº 4.511, de 14 de setembro de 2017 (DOE 14/09/2017), e Regimento Interno (DOE 3/9/2019) e em Reunião Ordinária realizada em 20 de outubro de 2021 e,

Considerando a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (DOU 8.12.1998), alterada pela Lei nº 12. 435 de 06 de junho de 2011(DOU 7/7/2011);

Considerando a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, (DOU 03.01.2013),

Considerando a Lei 4.509, de 13 de setembro de 2017, que institui o Sistema Único de Assistência Social do Amazonas (DOE 14/09/2017);

Considerando a exposição de motivos apresentada na Reunião do Conselho Estadual de Assistência Social em 20 de outubro de 2021;

Considerando a necessidade de prorrogação de prazo por mais 180 dias para execução do Convênio nº827824/2016;

Considerando a necessidade de alteração do Plano de Trabalho, para que se possa ampliar o número de beneficiários, com atendimento de 91 Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria de Estado de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação de prazo por mais 180 dias Convênio nº 827824/2016.

Art. 2º - Aprovar alteração do Plano de Trabalho do Convênio nº 827824/2016, para aquisição de 94 microcomputadores e 92 notebooks.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus-AM, 20 de outubro de 2021

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social do Amazonas

Protocolo 64558

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Espécie: Termo de Cooperação Técnica n.º 003/2021. Processo n.º: 01.01.030101.002121/2021-04. Data: 22/10/2021. Partes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a Fundação Amazônia Sustentável -FAS. Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo fortalecer e apoiar a realização de ações integradas entre a SEMA e a Fundação Amazônia Sustentável (FAS) para a implementação do Programa Floresta em Pé, visando estabelecer sinergias entre as ações de ambas as instituições nas áreas de atuação comum: conservação ambiental, geração